



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito-**

LEI N.º 1.559/2015

Em, 21 de Maio de 2015.

"Concede revisão dos valores dos vencimentos salarial dos servidores ocupantes dos Cargos de Provimentos em Comissão da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Heitor Miranda dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

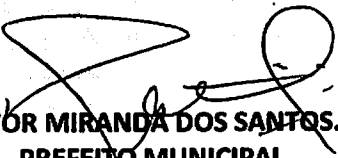
Art. 1º - Ficam revisto os valores dos vencimentos salarial dos servidores do Grupo Ocupacional I – Cargos de Provimento em Comissão, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), variação do IPCA do ano de 2014, como recomposição obedecido o comando legal do Art. 37 Inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º - A Tabela I do Grupo Ocupacional II – Cargo de Provimentos em Comissão passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM(01) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE(2015).


**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

VENCIMENTOS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional 1 – Cargos de Assessoramento Superior CAS

Categoria Funcional 2 - Cargos de Assistência Imediata – CAI

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
CAS 1	3.321,89
CAS 2	2.192,44
CAS 3	1.594,51
CAS 4	1.328,75
CAI 1	1.328,75
CAI 2	1.061,88
CAI 3	797,26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE(2015).


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.